

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 477, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itu - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Convênio de Cooperação nº 01/2017, de 05/04/2017, pelo qual o Município de Itu delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itu;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2023-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itu, instituído e nomeado, respectivamente, pela Lei Municipal nº 1.914, de 30/06/2017 e através das Portarias nº 597/2021 e nº 17/2023, reunido no dia 25 de janeiro de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2023-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itu, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em 17,01% (dezessete inteiros e um centésimo por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* será aplicado pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, a partir do mês de março de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, a partir de março de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Itu, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 477, DE 26 DE JANEIRO 2023
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,41	10,73	24,14
De 11 a 20	m ³	1,58	1,26	2,84
De 21 a 30	m ³	2,40	1,92	4,32
De 31 a 50	m ³	2,40	1,92	4,32
Acima de 50	m ³	2,88	2,31	5,19

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	33,52	26,82	60,34
De 11 a 20	m ³	3,94	3,16	7,10
De 21 a 30	m ³	6,01	4,81	10,82
De 31 a 50	m ³	6,01	4,81	10,82
Acima de 50	m ³	7,20	5,76	12,96

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	67,39	53,91	121,30
De 11 a 20	m ³	6,68	5,35	12,03
De 21 a 30	m ³	10,86	8,68	19,54
De 31 a 50	m ³	10,86	8,68	19,54
Acima de 50	m ³	12,74	10,19	22,93

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	67,39	53,91	121,30
De 11 a 20	m ³	6,68	5,35	12,03
De 21 a 30	m ³	10,86	8,68	19,54
De 31 a 50	m ³	10,86	8,68	19,54
Acima de 50	m ³	12,74	10,19	22,93

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	50,52	40,42	90,94
De 11 a 20	m ³	5,02	4,01	9,03
De 21 a 30	m ³	8,17	6,53	14,70
De 31 a 50	m ³	8,17	6,53	14,70
Acima de 50	m ³	9,55	7,64	17,19

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	33,69	26,95	60,64
De 11 a 20	m ³	3,35	2,68	6,03
De 21 a 30	m ³	5,43	4,34	9,77
De 31 a 50	m ³	5,43	4,34	9,77
Acima de 50	m ³	6,37	5,09	11,46

NOTA: Os valores das atuais Tarifas de Esgoto correspondem a 80% das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 33,52

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 33,52) + (10 m³ x R\$ 3,94 = R\$ 39,40) +
(5 m³ x R\$ 6,01 = R\$ 30,05) = R\$ 102,97

Tarifa de Água = R\$ 102,97

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 26,82

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 26,82) + (10 m³ x R\$ 3,16 = R\$ 31,60) +
(5 m³ x R\$ 4,81 = R\$ 24,05) = R\$ 82,47

Tarifa de Esgoto = R\$ 82,47

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 33,52) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,82)

Tarifa Total Mínima = R\$ 33,52 + R\$ 26,82

Tarifa Total Mínima = R\$ 60,34

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 102,97) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 82,47)

Tarifa Total = R\$ 102,97 + R\$ 82,47

Tarifa Total = R\$ 185,44

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 477, DE 26 DE JANEIRO 2023
ANEXO II
TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
Ligação de Água e Esgoto	unid.	573,90	903,46
Extensão adicional de rede	m	129,10	320,67
Corte/Supressão de ligação no cavalete a pedido do usuário	unid.	81,77	-
Corte/Supressão de ligação no ramal/passeio a pedido do usuário	unid.	116,46	-
Suspensão temporária de abastecimento de água a pedido do usuário	unid.	165,00	-
Relocação ou substituição de ramal	unid.	235,64	334,64
Conserto ou desobstrução de ramal	unid.	70,67	70,67
Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro até Q. máx. = 3m ³ /h	unid.	107,00	-
Aferição de Hidrômetro	unid.	55,93	-
Substituição e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	unid.	103,68	-
Religação devido ao corte no cavalete ou no ramal	unid.	85,16	-
Fornecimento de água por caminhão pipa	m ³	12,28	-
Recebimento de esgoto de fossas	m ³	-	12,28
Recebimento de conta fora do sistema	conta	2,41	-
Análises laboratoriais solicitadas ⁽¹⁾	unid.	24,29	-
Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional (residencial / comercial / industrial)	lote	12,17	12,17
Revisão de projetos para empreendimentos residenciais/comerciais/industriais	lote/apartamento	11,79	11,79
Vistoria de entrega de empreendimento residencial, industrial e/ou comercial, a partir da segunda inspeção	Por vistoria	297,02	297,02
Elaboração de Diretriz para empreendimentos residenciais, comerciais/industriais	Por diretriz	801,83	801,83
Revisão de Diretriz de empreendimento residencial, comercial ou industrial no caso de alteração de projeto e/ou proprietário do empreendimento	Por diretriz	801,83	801,83

Visita técnica solicitada pelo usuário e/ou proprietário do imóvel, quando improdutiva (ocorre quando uma visita é realizada sem que houvesse necessidade ou um serviço deixa de ser executado por ausência, omissão ou negligência do cliente durante o atendimento)	unid.	35,95	35,95
Mudança de cavalete até 1m	unid.	132,45	-
Substituição de Ligação de Água	unid.	573,90	-
Substituição de Ligação de Água COM supressão de ligação	unid.	690,36	-
Instalação de Válvula de Retenção de Esgoto	unid.	199,83	-
Instalação de Caixa Padrão Passeio	unid.	126,01	-
Manutenção de caixa no passeio, troca de tampa ou limpeza	unid.	225,95	-

(1) = Acrescido o custo de serviços de laboratório.